

## **RESOLUÇÃO Nº 014, de 20 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre o programa de estágio no âmbito da SC Par Porto de São Francisco do Sul, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Que a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelece as regras gerais para a realização de estágio, como forma de preparação para o mercado produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular;

Que nos termos do que disciplina o art. 27 de Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as empresas estatais têm a função social de realização do interesse coletivo, devendo orientar sua atuação para o alcance do bem-estar econômico e para a alocação eficiente dos recursos por ela geridos;

A necessidade de garantir isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência no processo de admissão e seleção de estagiários que atuarão na empresa;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa estabelecer o conjunto de regras com o intuito de disciplinar o processo de seleção e admissão de estagiários, bem como definir regras e procedimentos necessários a serem seguidos durante o período de estágio, sempre prezando por princípios meritocráticos de seleção e admissão de estagiários.

Art.2º A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A, tem como objetivo principal colaborar com a afirmação da aprendizagem como processo pedagógico de construção de conhecimentos, propiciando ambiente e atividades para o desenvolvimento de competências e habilidades sob processo de supervisão.

Art 3º Todos os setores que receberem estagiários deverão observar e operacionalizar os procedimentos constantes desta Resolução, bem como garantir o cumprimento do disposto na Lei do Estágio – Lei Federal nº11.788/2008.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA PARA ESTÁGIO**

Art. 4º Havendo a necessidade de contratação de estagiários, o setor requisitante deverá enviar solicitação ao Diretor a que a área demandante que está vinculada, mediante a abertura de processo específico no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e), solicitando uma ou mais vagas de estágio e especificando:

I – Curso de ensino médio, Curso técnico, de graduação ou pós-graduação que o estagiário deverá estar cursando;

II – Horário de trabalho e carga horária semanal;

III – Semestre letivo mínimo e máximo para participar da seleção;

IV – Atividades que serão desempenhadas pelo estagiário;

V- Indicação do empregado que será o provável supervisor de Estágio.

VI - O Supervisor deverá ter graduação compatível e adequada para supervisionar o educando.

VII – O Supervisor para atender ao item "IV –" deverá apresentar um plano e trabalho, vinculado ao objetivo do estágio que é a aprendizagem, ou seja, ao vinculado ao curriculum do curso do educando, forma e periodicidade de avaliação.

Art.5º Em caso de aprovação pelo Diretor da área, o processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas para providenciar publicação de edital de processo seletivo de estágio.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 6º As regras do processo seletivo de estágio são estabelecidas pela presente Resolução, sendo o mesmo regido, dentre outros, pelos princípios da isonomia, da publicidade, da ampla competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

§1º O processo seletivo deverá ser publicado no website da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A, bem como no Instagram e Facebook, sendo realizado somente para vagas de estágio curricular não obrigatório de nível médio, nível técnico ou nível superior, com prazo contratual inicial de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da Chefia da área requisitante.

§2º O processo seletivo será regido por edital, do qual devem constar ao menos as seguintes informações:

- I – As atividades que serão desempenhadas pelo estagiário;
- II – O vínculo de aprendizagem entre a atividade a ser desenvolvida e o curriculum do curso;
- III – Horário de realização do estágio e jornada semanal;
- IV – Quantitativo de vagas;
- V - Valor da remuneração do estágio e do auxílio-transporte;
- VI - Período de inscrição;
- VII - Endereço, forma e condições de inscrição;
- VIII – Documentos necessários;
- IX – Critérios de seleção e etapas do certame;
- X – Outras informações necessárias e complementares.

§3º O prazo de inscrição será de no mínimo 10 (dez) dias corridos e as inscrições do processo seletivo serão gratuitas.

Art. 7º A seleção será realizada no mínimo em duas etapas, sendo a classificação final obtida a partir do somatório das notas de cada etapa.

§1º Na primeira etapa, serão avaliados:

- I – Histórico escolar;
- II - Currículo;

- III – Carta de intenção; e
- IV – Outros critérios especificados no edital.

§2º A análise de currículo visa conhecer as habilidades do candidato e o histórico escolar o desempenho geral, o domínio de ferramentas básica de informática como Excel, Word, etc., e cursos complementares.

§3º Na segunda etapa, que vale 50% da nota final, serão convocados no mínimo 5 (cinco) candidatos de cada vaga para entrevista, exceto no caso do número de inscritos ser inferior.

§4º A entrevista avaliará os aspectos seguintes:

- 1- Apresentação pessoal e conhecimentos específicos da área;
- 2 - motivo por candidatar-se à vaga;
- 3 - como o candidato vai colaborar nas atividades do estágio;
- 4 - o que o candidato tem para agregar à empresa.

§5º O resultado do processo seletivo será comunicado oficialmente ao candidato e publicado no website da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A, com a relação de inscritos e a classificação.

Art. 8º A lista de aprovados poderá ser reaproveitada por outro setor, dispensando a realização de novo processo seletivo, desde que no Setor solicitante tenha supervisor apto para acompanhamento e avaliação e afinidade entre a atividade do Setor solicitante e a com a formação do candidato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

### **CAPÍTULO III DO CONTRATO DE ESTÁGIO**

Art. 9º O contrato de estágio será celebrado conforme as disposições do edital, da presente Resolução e da Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo único. Em relação ao controle de jornada, a presença será registrada em controle de ponto eletrônico, conforme o registro do horário exato de chegada e saída, sendo ao fechamento de cada mês, assinada pelo supervisor de estágio ou pelo superior imediato e pelo estagiário.

Art.10º Não poderão ser realizadas horas extraordinárias para além da jornada diária estipulada em contrato, podendo haver compensação de minutos de atrasos, somente dentro do mesmo dia desde que respeitada a jornada diária contratual.

Art. 11. As faltas serão abonadas mediante

I – Apresentação de atestado médico;

II – Comprovação de entrega/apresentação de TCC, Execução de Provas ou estudo curricular;

III - Outras hipóteses de abonos legais; e,

IV – Por liberação e responsabilidade do supervisor ou chefe imediato, mediante comunicação prévia e oficial ao Setor de Controle de Ponto.

Art. 12. O estagiário deverá cumprir com suas obrigações contratuais, bem como:

I – Entregar relatório de atividades ao Supervisor do Estágio a cada 3 (três) meses;

II – Entregar atestado de frequência ao Supervisor para ser anexado ao Relatório de Atividades;

III - Devolver uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme o caso, no final do contrato;

Art. 13. O Supervisor deverá cumprir com suas obrigações, bem como:

I - Acompanhar, orientar, e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

II – Apresentar trimestralmente o Relatório de Acompanhamento das Atividades, derivado do plano e trabalho apresentado na solicitação de estagiário, cujos anexos devem ser os itens I e II do

III – Apresentar por escrito, faltas, deficiências, dificuldades encontradas para o desenvolvimento do estágio, pelo estagiário ou que venham contradizer o contrato firmado.

IV – Acompanhar a contratação / validade do seguro obrigatório para estagiários.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A obedecendo o Art. 9º, IV, da Lei nº 1788/2008, deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Art. 14. O Supervisor do Estágio deverá manter a Gerência de Gestão de Pessoas informada de toda e qualquer irregularidade verificada na execução dos trabalhos no setor, propondo medidas que julgar necessárias à apuração de responsabilidades.

Art.15. A não observância das condições e procedimentos estabelecidos nesta resolução constitui omissão de dever funcional, e poderá sujeitar os empregados e agentes que procederem indevidamente à imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 16. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Art. 17. A presente Resolução entra em vigor na data da publicação do extrato da norma no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A íntegra desta Resolução deve ser publicada no website da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A.

Art. 18. Esta resolução revoga todos os atos anteriores emitidos pela SCPAR PSFS sobre o mesmo tema.

São Francisco do Sul, 00 de xxxx de 2021

Cleverton Elias Vieira  
Diretor Presidente

Tania Regina Hames  
Diretor de Administração e  
Finanças

Reinaldo A. Ferreira de  
Lima  
Diretor de Operações e  
Logística



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **JS91K5F9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TANIA REGINA HAMES** (CPF: 867.XXX.969-XX) em 21/09/2021 às 07:52:31  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:30:23 e válido até 15/06/2118 - 09:30:23.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **REINALDO ANTONIO FERREIRA DE LIMA** (CPF: 434.XXX.007-XX) em 21/09/2021 às 11:37:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/08/2020 - 12:09:14 e válido até 19/08/2120 - 12:09:14.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 22/09/2021 às 20:04:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DANIEL GERALDO GEBLER** (CPF: 820.XXX.729-XX) em 28/09/2021 às 15:39:54  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:01 e válido até 30/03/2118 - 12:32:01.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMzM5NI8zMzk5XzlwMjFfSIM5MUs1Rjk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00003396/2021** e o código **JS91K5F9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

PORTARIA nº 214 de 15/10/2021.

**RETIFICAR** a Portaria nº 203 de 20/09/2021, publicada no DOE nº 21.611 de 22/09/2021, na parte referente a ADRIANE CLESI DIETRICH POLAZZO, matrícula 0314077602, pois onde se lê 01/10/2021 leia-se 09/10/2021.

**JANICE APARECIDA STEIDEL KRASNAK**  
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 772773

PORTARIA nº 216 de 15/10/2021.

O Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial FCEE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 35 da Lei nº 6.745/85, resolve **READAPTAR**, de acordo com o processo SED 100722/2021, **LORENI SOARES BORGES ABATI**, matrícula 0287896804, ocupante do cargo de PROFESSOR, em exercício no(a) 114010005061 CONV EXT 25 DE MAIO ABELARDO LUZ, pelo período de 120 dias, a partir de 20/09/2021.

**JANICE APARECIDA STEIDEL KRASNAK**  
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 772784

PORTARIA nº 215 de 15/10/2021.

**CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, com redução de jornada de trabalho, de acordo com a Lei nº 6.634/85 regulamentada pelo Decreto nº 770/87, conforme processo FCEE 05838/2021, à LUIANA ZIMPECK DE REZENDE, matrícula 0391802502, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, em exercício na 547020501000 SERVICIO FONOAUDIÓLOGO CAS SAO JOSE, pelo período de 01 (um)ano, a partir de 21/10/2021.

**JANICE APARECIDA STEIDEL KRASNAK**  
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 772819

## FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE**

Portaria nº 084/2021-FESPORTE, 20 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais de competência delegada descrita no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019 e considerando o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JEFERSON RAMOS BATISTA, matrícula 0288.360-0-02, LEANDRO AMORIM DA SILVA, matrícula 0393.625-2-01 e JOSÉLIA SILVEIRA TEIXEIRA MARANHÃO, matrícula 0203.801-3-01, como membros titulares, sob a presidência do primeiro e, na sua ausência ou impedimento, a do segundo, para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, do Edital de Chamamento Público nº 034/2021, no âmbito da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KELVIN NUNES SOARES

Presidente

Cod. Mat.: 772731

## UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes nos artigos 27, inciso I e 28, incisos I e XX, todos do Estatuto da UDESC:

**PORTARIA Nº 767, de 01/10/2021.**

DISPENSAR ANDRE BRITO SALUSTIANO, matrícula 0980465-0-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento da UDESC/CESFI da Função de Confiança de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico - Estágio, a contar de 01/09/2021, conforme processo 38969/2021.

**PORTARIA Nº 768, de 01/10/2021.**

DESIGNAR ANDRE BRITO SALUSTIANO, matrícula 0980465-0-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento da UDESC/CESFI, para exercer a Função de Confiança

de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico - Administração e Suporte, FC-03, no período de 01/09/2021 a 31/05/2023, conforme processo 38969/2021.

**PORTARIA Nº 788, de 14/10/2021.**

DISPENSAR AURY NUNES DE MORAES, matrícula 0237057-3-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CAV da Função de Confiança Pró Tempore de Chefe de Departamento - Medicina Veterinária, a contar de 05/10/2021, conforme processo 40252/2021.

**PORTARIA Nº 789, de 14/10/2021.**

DESIGNAR AMANDA LEITE BASTOS PEREIRA, matrícula 0972704-3-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CAV, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento - Medicina Veterinária, FC-05, no período de 05/10/2021 a 04/10/2023, conforme processo 40262/2021.

**PORTARIA Nº 790, de 14/10/2021.**

DISPENSAR PAULO ROBERTO ERNANI, matrícula 0236084-5-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CAV da Função de Confiança de Pró Tempore de Chefe de Departamento - Solos e Recursos Naturais, a contar de 04/10/2021, conforme processo 40255/2021.

**PORTARIA Nº 791, de 14/10/2021.**

DESIGNAR PAULO CEZAR CASSOL, matrícula 0237878-7-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CAV, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento - Solos e Recursos Naturais, FC-05, no período de 04/10/2021 a 03/10/2023, conforme processo 40260/2021.

Cod. Mat.: 772806

## Economias Mistas

### EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

**TERMO DE CESSÃO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS nº 00744/21 ORIGEM:** lei 8666/93 **CEDENTE:** Epagri - Campos Novos (GR) **CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Erval Velho **CNPJ/CPF:** 82.939.422/0001-91 **OBJETO:** Cessão de Uso **VIGÊNCIA:** 21/09/2021 a 31/12/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 0,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** MODALIDADE LICITAÇÃO: 08 - Não Aplicável **ASSINADO EM:** 21/09/2021, por Severino Jaime Schmidt, Repres. Legal.

Cod. Mat.: 772767

### SCPAR Porto de São Francisco do Sul

**EXTRATO – RESOLUÇÃO Nº 0014/2021 – SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

**A Diretoria-Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a Resolução nº 0014/2021, que dispõe sobre o programa de estágio no âmbito da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, e dá outras providências. Diretor-Presidente - **Cleverton Elias Vieira**, Diretora de Administração e Finanças - **Tania Regina Hames** e Diretor de Operações e Logística - **Reinaldo Antonio Ferreira de Lima**.

Cod. Mat.: 772670

## Concursos

**PORTARIA nº 1136 de 15/10/2021**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, **RESOLVE** tornar pública a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº **056/2021/SES**, nos cargos de MÉDICO Especialista em: Anestesiologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem com formação complementar em Radiologia Pediátrica e/ou experiência em Radiologia Pediátrica, Pediatria com área de atuação em Cardiologia Pediátrica, Psiquiatria com área de

atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência, Reumatologia com área de atuação em Reumatologia Pediátrica, e PEDAGOGO Com Especialização na área de Educação, para atuar no Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG, na região da Grande Florianópolis, conforme distribuição de vagas apresentadas no item 2 do edital deste Processo Seletivo.

**2.1.1 GRANDE FLORIANÓPOLIS – Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG**

**FUNÇÃO: MÉDICO** Especialista em Anestesiologia

Classificação	Código/Chave	Nascimento	Pontos
1º	7D6620FE17FE	26/02/1950	4,5
2º	D9150013DC67	23/08/1984	4,5
3º	EDCAFA050CE5	04/05/1990	4,0
4º	B79C7B67AB58	22/09/1984	3,5
5º	71978B9DBC0F	09/12/1987	3,5
6º	984BF33AE80A	01/02/1987	3,0
7º	42FDC80C9A28	02/03/1999	3,0

**FUNÇÃO: MÉDICO** Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem com formação complementar em Radiologia Pediátrica e/ou experiência em Radiologia Pediátrica

Classificação	Código/Chave	Nascimento	Pontos
1º	0A11DC4557F5	24/10/1985	5,5
2º	9FE85FB8D7FC	10/06/1981	4,5

**FUNÇÃO: MÉDICO** Especialista em Pediatria com área de atuação em Cardiologia Pediátrica

Classificação	Código/Chave	Nascimento	Pontos
1º	26B66FB76CE1	28/12/1990	4,5

**FUNÇÃO: MÉDICO** Especialista em Psiquiatria com área de atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência

Classificação	Código/Chave	Nascimento	Pontos
1º	9839078AE889	15/08/1983	5,5
2º	7EBFF8A878C1	22/12/1984	5,5

**FUNÇÃO: MÉDICO** Especialista em Reumatologia com área de atuação em Reumatologia Pediátrica

Classificação	Código/Chave	Nascimento	Pontos
1º	5B4DBFA3320B	10/08/1983	5,5

**FUNÇÃO: PEDAGOGO** Com Especialização na área de Educação

Classificação	Código/Chave	Nascimento	Pontos
1º	3862B75B2D03	03/07/1979	7,0
2º	A3828988494A	04/07/1972	6,5
3º	8F6B60919CA4	24/06/1967	6,0
4º	CF0642338B30	30/10/1984	5,5
5º	D50A2A0191D6	02/12/1981	4,0
6º	4C510E27701A	28/11/1988	4,0
7º	0339BAF88088	15/03/1984	2,5
8º	6FA3D6E6536D	06/11/1968	2,0
9º	0CB9885F8151	29/12/1979	2,0
10º	B6090A44FDBB	01/09/1981	2,0
11º	B17AD00863E0	14/08/1984	2,0
12º	52505B19445E	09/03/1982	1,5
13º	F70FC968EE6E	10/02/1993	1,5
14º	7CEF028E2F91	29/07/1965	1,0
15º	1A2B33A901EE	12/11/1965	1,0
16º	B5C3E9912C08	29/10/1982	1,0
17º	436133FF94BF	11/05/1983	1,0
18º	ADEB150A383C	06/02/1984	1,0
19º	B0894D588A9F	22/11/1988	1,0
20º	0875EF8C0E78	23/09/1992	1,0

**LUCIANO JORGE KONESCKI**  
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 772500

**PORTARIA nº 1138 de 15/10/2021**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, **RESOLVE** tornar pública a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº **057/2021/SES**, no cargo de Enfermeiro Com Residência Multiprofissional em Saúde e/ou Pós-Graduação na área Hospitalar, para atuar no Hospital Santa Teresa-HST/ Instituto de Psiquiatria-IPQ, na região da Grande Florianópolis, conforme distribuição de vagas apresentadas no item 2 do edital deste Processo Seletivo.

**2.1.1 GRANDE FLORIANÓPOLIS – Hospital Santa Teresa-**